

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Processo nº

Licitação na modalidade

1. OBJETO

- 1.1. Fornecimento de pedras britadas limpas nºs, 01, 02 e 03, brita corrida e Pedra Marroada, conforme especificações da NBR 7211 da ABNT e as demais especificações que seguem:

ITEM 1 – PEDRA BRITADA NÚMERO 1
ITEM 2 – PEDRA BRITADA NÚMERO 2
ITEM 3 – PEDRA BRITADA NÚMERO 3
ITEM 4 – PEDRA BICA CORRIDA
ITEM 5 – PEDRA MARROADA

ITEM 5 – PEDRA MARROADA: A Pedra Marrada do item 5 deve possuir forma lamelar. Deverá possuir grãos com diâmetro compreendido entre 75 e 250 mm.

- 1.2. Os produtos de empreendimentos minerários deverão estar devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 2.1.** Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.
- 2.2.** O desgaste por Abrasão “Los Angeles”, conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).
- 2.3.** A porcentagem de fragmentos defeituosos, com diâmetro maior que 4,76mm (alongados, lamelares, discóides ou conchoidais), não deverá exceder a 20% (vinte por cento) em peso, em relação à fração retida na mesma peneira.
- 2.4.** A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).
- 2.5.** Os agregados minerais deverão atender a seguinte especificação granulométrica, por tipo:

ASTM	(mm)	Brita 1	Brita 2	Brita 3	Brita corrida
ITEM		5	6	7	9
	76				
	64				
2"	50			100	100
ASTM	(mm)	Brita 1	Brita 2	Brita 3	Brita corrida
ITEM		5	6	7	9
	38			70 - 100	-
	32		100	0 - 25	-
1"	25	100	75 - 100	0 - 13	50 - 85
¾"	19	90 - 100	0 25	0 - 5	-
½"	12,5	-	0 10		
3/8"	9,5	0 - 20	0 - 5		35 - 65
¼"	6,3	0 - 8			-
Nº 4	4,8	0 - 5			
Nº 8	2,4				
Nº10	2	-	-	-	15 - 40
Nº 40	0,42				-
Nº 80	0,177				-
Nº 200	0,074				2 - 8

% QUE PASSA EM PESO

- 2.6.** A Pedra Marrada do item 5 deve possuir forma lamelar.
- 2.7.** A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).
- 2.8.** Os grãos de agregados retidos na peneira de 4,76 mm não deverão apresentar perda superior a 15% (quinze por cento) quando submetidos ao ensaio de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (Mét. DNER - ME 89 - 94).
- 2.9.** Equivalente da areia: maior ou igual à 55%;
- 2.10.** O índice de Suporte Califórnia (ISC) para brita corrida, não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona e lacradas, na quantidade mínima de 5 (toneladas);

3.2. A Unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será em tonelada, deverão ser atendidas as recomendações de pesagem do SINDIPEDRAS, devendo, obrigatoriamente, a balança ter aferição do INMETRO e estando a carga sujeita a auditoria de pesagem.

3.2.1. Para efeito de controle de entrega do material, deverá ser adotada a seguinte tabela como índice de referência (conversão volume / massa) para as Subprefeituras que não dispuserem de balança nos termos do item 3.2:

Índice de referência (t/m³)

Descrição do Material	Fator Conversão
Pedra 1, 2 e 3	1,4
Pedra Marroada	1,5
Brita corrida	1,7

Exemplo: 1 m³ de pedra 1 = 1,4 toneladas.

3.2.2. Existindo dúvidas quanto ao peso ou volume recebido, poderá ocorrer remessa por amostragem (cerca de 10% das viagens), da carga até a SPUA, à exceção do Agrupamento VI - SPUA, onde todas as cargas serão aferidas (em toneladas) quando de seu recebimento;

3.3. A umidade máxima admissível para os materiais, no ato da entrega, deverá ser de:

3.3.1. Brita: menor ou igual a 1,0% (um por cento).

- 3.3.2.** Fica facultado à Unidade Requisitante o recebimento de materiais que não possuem umidade dentro do exigido nas alíneas “a” do item anterior.
- 3.4.** O peso por eixo rodoviário, das unidades de transporte, deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.
- 3.5.** O não aceite dos materiais por parte da unidade requisitante do fornecimento, por descumprimento às exigências do edital ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas na Cláusula da Ata de Registro de Preço.
- 3.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será assegurado à Prefeitura o direito de efetuar coleta de amostras para ensaios de laboratório, sem que caiba qualquer ônus à esta municipalidade, pela fração de material coletada para as análises laboratoriais.
- 3.7.** O não cumprimento do item 3.6, por culpa do fornecedor, implicará na suspensão ou interrupção dos fornecimentos, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital. Para aplicação das multas previstas considerar-se-á como materiais não fornecidos, aqueles que forem objetos de suspensão de fornecimento por este motivo.
- 3.8.** O material deverá ser entregue nos locais e horários designados pela Unidade.
- 3.9.** A estimativa mensal de utilização da Ata de Registro de Preços por Unidade Administrativa é de:

Quantitativo – Unidades Administrativas						
Unidade Administrativa	SIGLA	Brita, material rocha triturada, tamanho 1 (Em m³)	Brita, material rocha triturada, tamanho 2 (Em M³)	Brita, material rocha triturada, tamanho 3 (Em M³)	Brita, material pedra moída, tipo bica corrida (Em M³)	Pedra marroada: Possui grãos com diâmetro compreendido entre 75 e 250 mm, com formato lamelar (Em M³)
Cidade Ademar	AD	60,00	10,00	10,00	40,00	20,00
Aricanduva	AF	7,90	1,00	1,00	9,04	1,25
Butantã	BT	186,25	2,10	1,00	4,17	1,11
Campo Limpo	CL	35,00	24,00	40,00	20,00	20,00
Capela do Socorro	CS	50,00	5,00	10,12	358,29	21,76
Cidade Tiradentes	CT	40,00	12,00	6,00	20,00	15,00
Casa Verde	CV	40,00	10,00	5,00	5,00	5,00
Ermelino Matarazo	EM	50,00	10,00	10,00	30,00	30,00
Freguesia	FB	50,00	15,00	15,00	25,00	10,38
Guaianases	G	50,00	15,00	3,00	50,25	20,00
Ipiranga	IP	30,00	30,00	20,00	20,00	20,00
Itaquera	IQ	50,00	5,00	5,00	23,03	20,00
Itaim Paulista	IT	25,00	25,30	25,00	25,00	51,41
Jabaquara	JÁ	350,00	50,00	50,00	50,00	50,00
Jaçanã Tremembé	JT	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Lapa	LA	20,00	12,00	5,00	10,00	5,00
M'Boi Mirim	MB	50,00	16,60	25,80	10,00	10,00
Maria/Guilherme	MG	65,00	7,80	22,84	3,00	20,00
Mooca	MO	100,00	16,70	10,00	10,00	20,00
São Miguel Paulista	MP	65,00	40,00	40,00	40,00	40,00
Parelheiros	PA	80,00	80,00	80,00	808,00	50
Penha	PE	25,00	10,00	10,00	10,00	10,00
Pinheiros	PI	37,50	55,00	1,00	1,00	1,00
Pirituba/Jaragua	PJ	120,00	30,00	15,00	55,00	19,79
Perus	PR	60,00	10,00	20,04	45,00	30,00
Santo Amaro	SA	50,00	25,00	1,00	25,00	1,00
Sapopemba	SB	74,34	3,00	1,00	12,78	2,00
Sé	SE	150,00	50,00	50,00	50,00	80,00
São Matheus	SM	50,00	17,10	5,00	65,56	31,25
Santana/Tucuruvi	ST	160,00	60,00	30,00	100,00	100,00
Vila Mariana	VM	50,00	25,00	1,00	25,00	1,67
Vila Prudente	VP	50,35	30,00	20,00	20,00	20,00
SPUA	SPUA	3.600,00	533,00	533,00	533,00	1.000,00
TOTAL		5.981,34	1.385,60	1.221,80	2.653,12	1.877,62

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade de fornecimento mensal do agrupamento pretendido, conforme segue:

ITENS	ITEM 01 - Brita, material rocha triturada, tamanho 1	ITEM 02 - Brita, material rocha triturada, tamanho 2	ITEM 03 - Brita, material rocha triturada, tamanho 3	ITEM 04 - Brita, material pedra moída, tipo bica corrida	ITEM 05 - Pedra marroada:
AGRUPAMENTO 1	31,00	7,00	5,00	9,00	8,00
AGRUPAMENTO 2	28,00	11,00	8,00	22,00	18,00
AGRUPAMENTO 3	64,00	28,00	26,00	38,00	33,00
AGRUPAMENTO 4	47,00	17,00	8,00	11,00	11,00
AGRUPAMENTO 5	360,00	53,00	53,00	53,00	100,00

Caso necessário será utilizada a conversão constante da tabela do item 3.2.1

- 4.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.
- 4.3. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 4.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.
- 4.5. Declaração formal de procedência legal dos produtos, em conformidade ao Decreto Municipal nº 48.184/2007, quando da contratação dos serviços.
- 4.6. As empresas fornecedoras obrigatoriamente deverão atender ao Decreto Municipal nº 48.184/2007

5. RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS/SPUA

5.1. Fica definido que a entrega do material (Pedras Diversas) deve ser decidido em cada órgão. Segue abaixo a relação dos endereços.

SIGLA	PREFEITURA REGIONAL	ENDEREÇO
AD	CIDADE ADEMAR	Rua Yervant Kissajikian, 416
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA	Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão
BT	BUTANTÃ	Rua Ulpiano da Costa Manso, 201
CL	CAMPO LIMPO	Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
CS	CAPELA DO SOCORRO	Rua Cassiano dos Santos, 499
CV	CASA VERDE	Av. Ordem e Progresso, 1001
CT	CIDADE TIRADENTES	Rua Juá Mirim S/N
EM	ERMELINO MATARAZZO	Av. São Miguel, 5977
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Rua João Marcelino Branco, 95
G	GUAIANAZES	Rua Hipólito de Camargo, 479
IP	IPIRANGA	Rua Lino Coutinho, 444
IQ	ITAQUERA	R. Augusto Carlos Bauman, 851
IT	ITAIM PAULISTA	Av. Marechal Tito, 3012
JA	JABAQUARA	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314
JT	JAÇANÃ/TREMembÉ	Av. Luiz Stamatis, 300
LA	LAPA	Rua Guaicurus, 1.000
MB	M'BOI MIRIM	Av. Guarapiranga, 1695
MG	V.MARIA/V.GUILHERME	Rua General Mendes, 111
MO	MOÓCA	Rua Taquari, 549
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76
PA	PARELHEIROS	Av. Sadamu Inoue, 5252
PE	PENHA	Rua Candapui, 492
PI	PINHEIROS	Av. das Nações Unidas, 7123
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ	Rua Luiz Carneiro, 193
PR	PERUS	Av. Ylidio Figueiredo, 349
SA	SANTO AMARO	Praça Floriano Peixoto, 54
SB	SAPOPEMBA	Avenida Sapopemba, 9.064

SE	SÉ	Rua Álvares Penteadó, 49
SM	SÃO MATEUS	Rua Ragueb Chohfi, 1500
ST	SANTANA	Av. Tucuruvi, 808
VM	VILA MARIANA	Rua José de Magalhães, 500
VP	VILA PRUDENTE	Estrada do Oratório, 172
SMSUB/SPUA	SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO	R. do Bosque, 1088